



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS Procuradoria Jurídica Administrativa PROJU-ADM	
Declaro para entender ao que dispõe o artigo 61 parágrafo único da Lei nº 8666/93 que o resumo de contrato nº _____ firmado entre o Município e _____ foi publicado na	
imprensa oficial	DOU em 14/10/18
SECRETÁRIO(A) DA PROJU-ADM	

CONTRATO N.º 240/2018.

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS E, DO OUTRO, GPI SISTEMAS LTDA ME.

O **MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Graciliano de Freitas, s/n, Alagoinhas - BA, inscrito no CNPJ sob número 13.646.005/0001-38, neste ato representado pelo Secretário da Fazenda, o Sr. **DANIEL IVO NERI GRAVE**, brasileiro, casado, contador, inscrito no CPF sob nº. 811.435.835-15, RG nº 950369977 SSP/BA, residente e domiciliado no Cond. Parque Jardins, Casa 92, Alagoinhas Velha, Alagoinhas - Bahia, doravante denominado **CONTRATANTE** e a **GPI SISTEMAS LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob nº. 23.221.699/0001-15, com sede na Rua Alceu Amoroso Lima, n.º 470, Edifício Empresarial Niemayer, sala 1208, Caminho das Árvores, Salvador - BA, representada neste ato por **FRANCISCO BARBOSA DE ARAÚJO**, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, Administrador, inscrito no CPF sob nº 550.481.615-72, RG nº 508190541 SSP/BA, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente **Contrato de Fornecimento/prestação de serviços**, segundo as condições nas cláusulas seguintes:

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante nos **processo administrativo nº. 5891/2018**, regendo-se pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 4.595/2017, e subsidiariamente as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93, as quais as partes se sujeitam a cumprir, sob os termos e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

- a) Edital de Pregão Eletrônico nº 063/2018.
- b) Proposta apresentada pela **CONTRATADA** em 05/09/2018.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Destina-se este Contrato a propiciar amparo legal na relação de serviços entre os contratantes acima mencionados, afim de que a empresa **GPI SISTEMAS LTDA ME** realize a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO DE USO DE SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE CONVERSÃO DE DADOS, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, ATUALIZAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO, VISANDO ATENDER AS ROTINAS DE DIVERSOS SETORES DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS-BA**, conforme discriminação a seguir:



1



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

ITEM	NOME PADRONIZADO/DESCRIÇÃO	HORA/MÊS	MÊS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS				
1.1	SUORTE TÉCNICO	40	12	R\$ 55,00	R\$ 26.400,00
1.2	ANALISTA DE SISTEMA	40	12	R\$ 70,00	R\$ 33.600,00
1.3	PROGRAMADORES	40	12	R\$ 60,00	R\$ 28.800,00
SUB TOTAL ANUAL					R\$ 88.800,00
ITEM	NOME PADRONIZADO/DESCRIÇÃO	MÊS	IMPLANTAÇÃO	LOCAÇÃO MENSAL	VALOR TOTAL
	LICENCIAMENTO DE USO				
1.1	Módulo de Sistema de Contabilidade e tesouraria (Saúde)	12	R\$ 1.000,00	R\$ 5.300,00	R\$ 64.600,00
1.2	Módulo de Sistema de Contabilidade e tesouraria (Educação)	12	R\$ 1.000,00	R\$ 5.300,00	R\$ 64.600,00
1.3	Módulo de Sistema de Contabilidade e tesouraria (Assistência Social)	12	R\$ 1.000,00	R\$ 4.800,00	R\$ 58.600,00
1.4	Módulo de Sistema de Contabilidade e tesouraria (Prefeitura)	12	R\$ 1.000,00	R\$ 7.000,00	R\$ 85.000,00
2.0	Módulo de Sistema Integrado de Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Limite Orçamentário e Lei Orçamentária Anual	12	R\$ 1.000,00	R\$ 3.500,00	R\$ 43.000,00
3.0	Módulo de Sistema Integrado de Licitações	12	R\$ 1.000,00	R\$ 3.500,00	R\$ 43.000,00
4.0	Módulo de Sistema Integrado de Contratos	12	R\$ 1.000,00	R\$ 1.500,00	R\$ 19.000,00
5.0	Módulo de Sistema Integrado de Almoxarifado	12	R\$ 1.000,00	R\$ 2.900,00	R\$ 35.800,00
6.0	Módulo de Sistema Integrado de Patrimônio	12	R\$ 1.000,00	R\$ 2.935,00	R\$ 36.220,00
7.0	Módulo de Sistema Integrado de Convênios	12	R\$ 800,00	R\$ 1.000,00	R\$ 12.800,00
11	Módulo de Sistema do Portal de Gestão Integrada	12	R\$ 1.000,00	R\$ 3.690,00	R\$ 45.280,00
SUB TOTAL ANUAL					R\$ 507.900,00
VALOR GERAL					R\$ 596.700,00

1.2. A CONTRATADA obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, na forma dos §§ 1.º e 2.º do art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1. A CONTRATADA se obriga a:





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

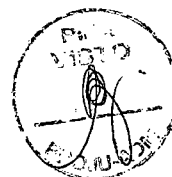
- a. Prestar o serviço descrito na Cláusula Primeira deste contrato, nos prazos, condições estabelecidas no edital Pregão Eletrônico nº 063/2018, no local e tempo requeridos, mediante requisições do preposto autorizado;
- b. Assegurar a boa qualidade do serviço;
- c. As providências e despesas relativas ao pagamento de qualquer tributo que inicia ou venha a incidir sobre contrato serão de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**.
- d. Assumir inteira responsabilidade Civil e Administrativa por danos e prejuízos causados por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste edital;
- e. Não transferir ou ceder o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento da **CONTRATANTE**;
- f. Não caucionar ou utilizar o contrato a terceiros, no todo ou em partes, sem o prévio consentimento da **CONTRATANTE**;
- g. Entregar o serviço licitado nos prazos previstos no edital de licitação;
- h. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- i. Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente dispensa de licitação;
- j. Não utilizar este contrato, como garantia de qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos bancários ou descontos de duplicatas.
- k. O objeto deste contrato de forma continuada, após a emissão da ordem de fornecimento/prestação de serviços respectiva;
- l. Quando da assinatura deste instrumento a **CONTRATADA** deverá especificar a conta corrente através da qual serão efetuados os pagamentos devidos, ressaltando que a instituição financeira mantenedora da referida conta será indicada pela Secretaria Municipal da Fazenda.

PARÁGRAFO ÚNICO – Ficarão a cargo da **CONTRATADA**, todas as despesas e custos decorrentes da execução do contrato, bem como dos tributos, obrigações trabalhistas e sociais, seguros e todos os demais custos diretos e indiretos, necessários à execução do objeto desta Licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. O CONTRATANTE se obriga a:

- a. Designar prepostos para fiscalizar, apontar falhas e atestar a prestação do serviço;
- b. Efetuar nos prazos indicados, os pagamentos devidos à **CONTRATADA**;
- c. Verificar e aceitar as faturas emitidas pela **CONTRATADA**, recusando-as quando inexatas e incorretas, ficando, nestes casos, o prazo suspenso, que somente voltará a fluir após a apresentação das novas faturas corretas;
- d. Fiscalizar o cumprimento dos serviços, de acordo com o objeto deste edital, além de Notificar e ou Multar se for necessário;
- e. Notificar por escrito, à **CONTRATADA**, quando da aplicação de multas previstas neste Contrato.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

CLÁUSULA QUARTA – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 DOS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO

4.1.1 A Contratada deverá realizar a conversão/migração dos dados dos sistemas em uso atualmente para os sistemas fornecidos. O Município fornecerá as estruturas dos dados a serem convertidos nos formatos TXT ou XML ou PDF ou ainda o backup do banco de dados SQL Server (bak). A Contratada deverá comprovar, através de relatórios comparativos, que as informações convertidas estão fidedignas e consistentes com as informações já prestadas ao Tribunal de Contas dos Municípios da Bahia (TCM-BA) e demais órgãos de controle. A conversão/migração e o aproveitamento de todos os dados cadastrais e informações dos sistemas em uso são de responsabilidade da empresa Contratada.

4.1.2. A empresa será responsável pela instalação dos sistemas e demais softwares necessários (como gerenciador de banco de dados, servidor web ou outros) nos servidores do Município. A Instalação engloba toda a configuração necessária para o perfeito funcionamento dos sistemas.

4.1.3 Qualquer instalação, configuração, migração nos computadores deverá ser feita com a supervisão de funcionários do Município.

4.1.4. Durante as implantações dos sistemas a empresa deverá realizar a parametrização e customização dos mesmos, configurando-os para utilização dos símbolos e identificação da Prefeitura Municipal, bem como a estrutura de níveis de acesso e outras tabelas básicas dos sistemas.

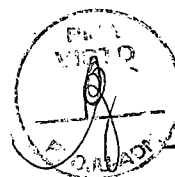
4.1.5. O prazo total para completa implantação dos sistemas (instalação de softwares, configurações, parametrização, migração dos dados e outras tarefas que se façam necessárias) será de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da emissão da ordem de serviço.

4.2 DOS SERVIÇOS DE TREINAMENTO

4.2.1 A empresa deverá ministrar treinamento para os grupos de usuários de cada um dos sistemas fornecidos. Deverão ser utilizados dados reais do Município, como uma cópia dos dados obtidos após a migração, para realização do treinamento.

4.2.2 O tempo total de treinamento deverá ser de 120 (cento e vinte) horas, com no mínimo 60 (sessenta) dessas horas de acompanhamento de tarefas reais do usuário em seu local de trabalho, divididas por sistema a critério do Município.

4.2.3 Após o treinamento, os usuários deverão ser capazes de operar completamente seus respectivos sistemas, incluindo o cadastramento de dados, emissão de relatórios, geração de arquivos para o Tribunal de Contas dos Municípios da Bahia, realização de consultas complexas e gerenciamento dos sistemas (com tarefas como gerenciamento de usuários, correções de entradas de dados incorretas, verificação de inconsistências).





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

4.3. DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO

4.3.1. Prestar os serviços de manutenção corretiva, assim entendido aqueles destinados a sanar erros e defeitos de funcionamento dos sistemas informatizados, dentro dos prazos conferidos para o suporte técnico, contidos no item 5 no Termo de Referência.

4.3.2. Prestar serviços de manutenção adaptativa, assim entendido aqueles destinados a adequar os sistemas informatizados às exigências legais e normativas de gestão pública previstas, por exemplo, em normas municipais, estaduais, federais e instrução do Tribunal de Contas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da publicação da nova exigência, prorrogável, de comum acordo, conforme complexidade das operações necessárias.

4.3.3 Acompanhar as alterações legislativas e normativas que influenciem nos sistemas informatizados de gestão pública, realizando as devidas atualizações.

4.3.4 Prestar serviços de manutenção evolutiva quando desenvolver novas funções e tecnologias, disponibilizando ao Município, desde que seja do interesse deste, versões aprimoradas dos sistemas informatizados de gestão pública locados.

4.3.5 Caso a manutenção adaptativa ou evolutiva implique em alteração significativa dos sistemas de gestão pública locados, a empresa deverá prestar novamente, sem ônus adicional, os serviços de implantação e treinamento na forma prevista no Termo de Referência.

4.3.6 A empresa proponente deverá realizar Backup Diário de todos os módulos, copiando o mesmo em servidor fora da sede do Município, em caso de invasão do servidor do Município a mesma deverá recuperar os dados, reinstalar todos os módulos novamente sem ônus para o Município.

4.4. ATENDIMENTO E SOLUÇÃO DOS PROBLEMAS

4.4.1. Deverá ser disponibilizado via internet pela contratada, aplicativo que possibilite à Contratante a qualquer momento a abertura e acompanhamento dos chamados;

4.4.2. Possibilitar o atendimento do suporte técnico através de telefone, Internet ou deslocamento dos técnicos da Contratada às dependências da Contratante;

4.4.3 A análise de todas as solicitações deve ser efetuada pela equipe técnica ou administrador que serão designados pelos órgãos gestores dos sistemas;

4.4.4 Para o atendimento das demandas, deverão ser observados critérios de priorização podendo ser CRÍTICA, ALTA, MÉDIA E BAIXA:

Nível de Prioridade	Situação apresentada	Tempo atendimento	Horas para atendimento
Considera-se nível de prioridade Crítica	- Sistema parar de forma inesperada; - Apresentação de erro que comprometa o cumprimento de prazo. - Exista número significativo de munícipes afetado pela paralisação ou traga	O atendimento deverá se iniciar imediatamente após a abertura do chamado com tempo máximo de resolução em até 24 horas.	Até 24 horas.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

	prejuízos imediatos ao Município.		
Considera-se nível de prioridade Alta	• Apresentar problema em determinadas funcionalidades, mas que não comprometa a operacionalização do sistema. • Casos em que não exista compromisso considerado imediato e/ou inadiável pela legislação e ou pelo usuário. • O número de municípios que precisem ter a solução dos seus interesses adiada não seja significativo.	• Deverá ser apresentada solução de emergência. • O atendimento deverá iniciar em até 6 horas contadas do momento de abertura do chamado com resolução em até 02 (dois) dias úteis. • Deverá ser apresentada solução através da qual seja possível contornar a situação até a resolução definitiva.	• Até 48 horas.
Considera-se nível de prioridade Média	• Falha/erro ou mau funcionamento que não se enquadre nas categorias acima citadas.	• O atendimento deverá iniciar em até 10 horas contadas do momento da abertura do chamado e resolução em 05 (cinco) dias.	• Até 120 horas.
Considera-se nível de prioridade Baixa	• A situação apresentada não afete o andamento dos trabalhos nem sequer prazos que devam ser cumpridos, não afetando a normalidade das rotinas.	• O atendimento deverá iniciar em até 24 horas contadas da abertura do chamado e resolução em prazo de comum acordo.	• Não Definido.

4.5.5. Caso a parte CONTRATADA desobedeça ao tempo de atendimento estabelecido para cada um dos níveis mínimos de serviço para promoção de solução que contorne a situação apresentada para qualquer chamado realizado ao Suporte Técnico, como CRÍTICO, ALTO, MÉDIO ou BAIXO - ensejará a aplicação de multa, para cada infração ocorrida, conforme especificado no contrato vinculado a este termo no edital de licitação;

4.5.6. Caso a parte CONTRATADA desobedeça ao tempo de atendimento estabelecido para cada um dos níveis mínimos de serviço para promoção de solução que resolva de forma definitiva a situação apresentada para qualquer chamado realizado ao Suporte Técnico, como CRÍTICO, ALTO, MÉDIO ou BAIXO - ensejará a aplicação de multa, para cada infração ocorrida, conforme especificado no contrato vinculado a este termo no edital de licitação;

4.5.7. O nível de padronização do chamado será informado no momento de abertura do chamado, que deverá ser analisado e se não achado conforme, poderá ser contestado pela empresa contratada caso entendido como desconforme, sempre após o atendimento;

4.5.8. As horas serão sempre contadas levando-se em conta o período de 07:00h às 13:00h e das 14:00h às 18:00h, nos dias úteis do Município de Alagoinhas de segunda-feira a sexta-feira.

4.5.9. A Contratada se obriga a realizar atendimento do chamado no tempo estipulado na planilha acima, independentemente da abertura de novo chamado, ainda que este seja classificado com maior nível;

4.5.10. Em momento algum, a Contratante se responsabilizará por testes em alterações efetuadas e/ou em novas funcionalidades acrescentadas no Sistema, cabendo única e exclusivamente à Empresa contratada a atualização e liberar o Sistema de modo que atenda perfeitamente aos requisitos da alteração e/ou da nova funcionalidade por ventura necessária à execução dos trabalhos;





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

4.5.11. Caso exista a necessidade de manutenções necessárias e essenciais ao perfeito funcionamento da administração municipal, ainda que estes não estejam cobertos no termo de referência, poderão ser objeto de entendimento entre as partes, sempre observando a legislação vigente.

4.5.12. É de responsabilidade da Contratada o fornecimento dos equipamentos de informática que serão utilizados por seus prepostos.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 O valor do presente contrato é de **R\$ 596.700,00 (Quinhentos e noventa e seis mil e setecentos reais)**, constante da proposta integrante da licitação **Pregão Eletrônico nº 063/2018**, aceito pela **CONTRATANTE**, entendido este como preço justo e suficiente para a total prestação de serviços de fornecimento, objeto deste instrumento.

5.2 O pagamento referente aos serviços de implantação e treinamento será efetuado em doze parcelas após a devida conclusão dos serviços.

5.3 Os pagamentos mensais referente ao licenciamento de uso do software serão efetuados por módulo, aos quais tenha sido emitida a ordem de serviços para licenciamento dos mesmos.

5.4 O pagamento será efetuado pela Administração para a empresa a ser contratada da seguinte forma: mensalmente, conforme fornecimento, **exclusivamente através de crédito em conta especificada pelo credor e mantida em instituição financeira indicada pela SEFAZ (conforme Decreto Municipal nº 4.914/2018)**, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e depois de atestada pelo Contratante o recebimento parcial/definitivo do objeto licitado.

5.5 Os pagamentos serão efetuados após atesto do setor competente e, dentro do cronograma de pagamento financeiro. Na data da apresentação da fatura o contratado deverá estar de posse, em plena vigência, da CND de INSS, da CRF de FGTS, da CNDT e das certidões de regularidade com as fazendas estadual, federal e municipal, sob pena de não pagamento.

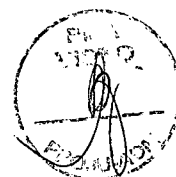
5.3 O pagamento referente aos serviços de implantação e treinamento será efetuado em doze parcelas após a devida conclusão dos serviços.

5.4 Os pagamentos mensais referente ao licenciamento de uso do software serão efetuados por módulo, aos quais tenha sido emitida a ordem de serviços para licenciamento dos mesmos.

5.4.1 Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa para que a **CONTRATADA** adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.

5.4.2 Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.

5.5 O termo contratual poderá durante o seu prazo de execução, caso ocorra uma das situações previstas no art. 65 da Lei 8.666/93, e em seus incisos e parágrafos, ser alterado, mediante justificativa e autorização da autoridade competente, através de termo de aditamento, cujo extrato deverá, para ter





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

eficácia, ser publicado em órgão de imprensa oficial.

CLÁUSULA SEXTA – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

6.1 O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou sub-contratação, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**, sob pena de imediata caducidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PRAZOS, ENTREGA E RECEBIMENTO

7.1 A vigência deste Contrato será pelo prazo de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, podendo, entretanto, ser prorrogada se presentes os requisitos exigidos pelo art. 57 da Lei 8.666/93.

7.2. O objeto deste edital será executado, mediante autorização da respectiva secretaria solicitante.

CLÁUSULA OITAVA – ALOCAÇÃO DE RECURSOS

8.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Secretaria	Projeto atividade	Elemento da despesa	Fonte de recurso
SEFAZ	2011	3.3.90.40	000
SEPLA	2011	3.3.90.40	000
SEMAD	2011	3.3.90.40	000
SEMAS	2011	3.3.90.40	000
SESAU	2011	3.3.90.40	002
SEDUC	2011	3.3.90.40	001

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo **CONTRATANTE**, respeitado o devido processo legal, e sem que assista à contratada direito a qualquer indenização, nas seguintes hipóteses:

- Inadimplemento pela contratada de quaisquer das cláusulas e condições aqui estabelecidas;
- Atraso no cumprimento das "ordens de serviços";
- Superveniência de incapacidade financeira da contratada devidamente comprovada;
- Falência, liquidação judicial ou extrajudicial, ou concordata da contratada, requeridas ou decretadas;
- Cessão total ou parcial deste contrato e dos créditos dele decorrentes, sem prévia e escrita autorização do contratante.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Rescindido o contrato, por quaisquer destes motivos, a contratada terá direito, apenas, ao pagamento, dos serviços efetivamente prestados e aceitos.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Ficará o presente contrato rescindido, de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo das sanções cabíveis nos casos enumerados nos arts. 78 e 80 da lei n.º 8.666/93, alterada pela lei n.º 8.883/94.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIDADES

10.1 A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como qualquer dano causado





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

à **CONTRATANTE** ou a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A **CONTRATADA** declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, contribuições fiscais, para-fiscais, emolumentos, encargos sociais e todas as despesas incidentes sobre a compra do material, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A **CONTRATADA** responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução do serviço, salvo na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, devidamente apurados na forma da legislação vigente, quando comunicados à **CONTRATANTE** no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência, ou por ordem expressa e escrita da **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Ficando comprovado, depois do negócio realizado e antes da entrega do objeto que a **CONTRATADA** acresceu indevidamente a seus preços valores correspondentes a quaisquer tributos, encargos, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais não incidentes sobre a compra efetuada, tais valores serão imediatamente excluídos, com o reembolso do valor que porventura tenha sido pago à **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1 O adjudicatário **CONTRATADA** sujeitar-se-á, no caso de inadimplemento de suas obrigações, às sanções estabelecidas no processo licitatório e graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, se for o caso, de acordo com a Lei 8.666/93, em sua atual redação, apurado em processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório constitucional:

11.2 A **CONTRATADA** após regular apuração pelo descumprimento parcial ou total dos compromissos assumidos estará sujeito à aplicação das seguintes penalidades:

11.2.1 Advertência sempre que forem constatadas infrações leves.

11.2.2 Multa por atraso imotivado do fornecimento do produto, nos prazos abaixo definidos:

- a) Até 30 (trinta) dias: 0,3% ao dia, sobre o valor da fatura do fornecimento do produto;
- b) Superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que não tenha havido o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: 10% a 15% sobre o valor da fatura do fornecimento do produto;
- c) Superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: 20% sobre o valor da fatura do fornecimento do produto.

11.2.3 Suspensão nos prazos abaixo definidos:

- a) De até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;
- b) De até 12 (doze) meses quando praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da contratação, no âmbito da Administração Pública Municipal.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

11.2.4 Suspensão de até 12 (doze) meses e multa sobre o valor global da Nota de Empenho ou documento equivalente, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal, quando:

- a) Não atender às especificações técnicas e os quantitativos estabelecidos no contrato: multa de 10% a 20%, sobre o valor da Nota de Empenho ou documento equivalente;
- b) Paralisar o fornecimento do produto, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% a 20% sobre o valor da Nota de Empenho ou documento equivalente;
- c) Adulterar ou alterar as características: físicas, do produto fornecido: multa de 20% sobre o valor da Nota de Empenho ou documento equivalente e suspensão do direito de licitar e contratar com o município pelo prazo de até cinco anos;
- d) Entregar, como em bom estado ou verdadeiro, produto falsificado, furtado, deteriorado ou danificado: multa de 20% sobre o valor da Nota de Empenho ou documento equivalente; e suspensão do direito de licitar e contratar com o município pelo prazo de até cinco anos;
- e) Entregar produto que cause dano à Administração ou a terceiros, devidamente comprovada: multa de até 20% sobre o valor da Nota de Empenho ou documento equivalente, independente das medidas civis, além de reparação do dano.

11.2.5 A suspensão temporária da **CONTRATADA** durante a vigência da do contrato impedirá a mesma de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

11.2.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, por até 5 (cinco) anos, quando a **CONTRATADA** incorrer por duas vezes nas suspensões elencadas no subitem 10.2.3 e 10.2.4 e enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da penalidade aplicada.

11.3 As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Prefeitura Municipal de Alagoinhas.

11.4 Caso o valor da multa seja superior ao valor da Nota de Empenho ou documento equivalente, a **CONTRATADA** responderá pela sua diferença, a qual será cobrada judicialmente.

11.5 Não será efetivado qualquer pagamento à **CONTRATADA** enquanto não efetuado o pagamento da multa devida.

11.6 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pela **CONTRATADA** e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração destrata o Contrato.

11.7 Facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da abertura de vistas.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

11.8 Os danos e prejuízos serão ressarcidos à **CONTRATANTE** no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após conclusão de processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à **CONTRATADA**, sob pena de multa.

11.9 O cancelamento do registro, assegurado o contraditório, é formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

11.10 O procedimento para aplicação de penalidade de advertência e multa relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais será apreciado pela Procuradoria Geral do Município, que emitirá parecer sobre a legalidade da sanção, e a decisão final será proferida pelo titular da Secretaria Municipal de Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO E VINCULAÇÃO

12.1 O presente Contrato será publicado, por extrato, no Mural das Dependências Públicas Municipais e em Diário Oficial no prazo máximo de vinte (20) vinte dias, contados da data de sua assinatura.

12.2 Este contrato fica vinculado no seu todo e, principalmente, nos casos omissos, a Lei nº 10.520/02, subsidiada a Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, como também, ao Edital de **Pregão Eletrônico nº 063/2018**.

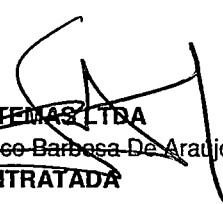
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 As partes elegem, com renúncia expressa a qualquer outro, o Foro da Comarca de Alagoinhas, Estado da Bahia, para submeter o presente Contrato, obrigando ao seu integral cumprimento seus herdeiros e sucessores, a qualquer título.

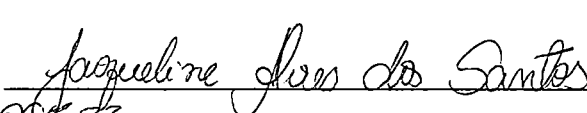
E, por estarem, assim, justos e acordados, assinam o presente em 05 (cinco) vias de iguais teor e forma para uma só finalidade, afim de que possa produzir os seus devidos e legais efeitos.

Alagoinhas, 04 de outubro de 2018.

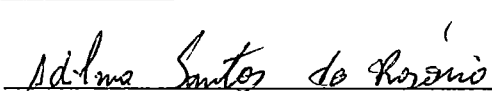

DANIEL IVO NERI GRAVE
SECRETÁRIO
CONTRATANTE


GPI SISTEMAS LTDA
Rep. p/ Francisco Barbosa De Araújo
CONTRATADA

TESTEMUNHA 1:


CPF: 08972508522

TESTEMUNHA 2:


CPF: 06441835598





PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAUS

AVISO DE LICITAÇÃO -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 249/2018

A Prefeitura de Manaus comunica a realização do Pregão Eletrônico nº 249/2018 - SEMED. Processo nº 2018/4114/2008/00083. Objeto: Aquisição de equipamentos e utensílios para atender as necessidades das Creches Municipais das áreas 12, 17, 18, 25 e 36, localizadas respectivamente nos Bairros Nova Cidade, Cidade Nova, Cidade de Deus, Cidade Nova e Santa Etelvina, para o ano de 2018, através do Programa de Ações Articuladas. Edital disponível a partir do dia 15/10/18, às 15h. Limite para recebimento das Propostas no dia 29/10/18, às 09:45h. Início da sessão: Dia 29/10/18, às 10h. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, através do Portal de Compras da Prefeitura, com o site: compras.manaus.am.gov.br. Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes no Edital. Informações na Comissão Municipal de Licitação, fones: (92) 3215-6375 e 3215-6376, das 09 às 15h.

Manaus-AM, 10 de outubro de 2018.
JADSON PALHETA DA SILVEIRA
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 258/2018

A Prefeitura de Manaus comunica a realização do Pregão Eletrônico nº 258/2018 - SEMSA. Processo nº 2017/1637/6105. Objeto: Aquisição de pneus com câmaras de ar, para motocicletas, destinadas às ações de prevenção e controle do Programa Municipal de Malária, através da Gerência de Vigilância Ambiental da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA. Edital disponível a partir do dia 22/10/18, às 16h. Limite para recebimento das Propostas: Dia 08/11/18, às 10:45h. Início da sessão: Dia 08/11/18, às 11h. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, através do Portal de Compras Governamentais, com o site: www.comprasnet.gov.br. Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes no Edital. Informações na Comissão de Licitação, telefones: (92) 3215-6375 e 3215-6376, das 10 às 16h.

Manaus-AM, 17 de outubro de 2018.
JADSON PALHETA DA SILVEIRA
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 259/2018

A Prefeitura de Manaus comunica a realização do Pregão Eletrônico nº 259/2018 - SEMSA. Processo nº 2018/1637/3257. Objeto: Aquisição de material de consumo para ações de Educação em Saúde e Mobilização - SEMSA. Edital disponível a partir do dia 22/10/18, às 16h. Limite para recebimento das Propostas: Dia 08/11/18, às 10:45h. Início da sessão: Dia 08/11/18, às 11h. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, através do Portal de Compras da Prefeitura, com o site: compras.manaus.am.gov.br. Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes no Edital. Informações: Comissão Municipal de Licitação, telefones: (92) 3215-6375 e 3215-6376, das 10 às 16h.

Manaus-AM, 17 de outubro de 2018.
MARILENE RAMOS DE BARROS
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 260/2018

A Prefeitura de Manaus comunica a realização do Pregão Eletrônico nº 260/2018 - SEMED. Participação exclusiva de micro-empresa e/ou empresa de pequeno porte. Processo nº 2018/4114-4208/00061. Objeto: Aquisição de material pedagógico para atender as necessidades das Creches Municipais da área 064- Maria Aparecida da Silva Dantas, no Bairro Zumbi dos Palmares, através do Programa de Ações Articuladas - PAR 2018 00087. Edital disponível a partir do dia 22/10/18, às 16h. Limite para recebimento das Propostas: Dia 08/11/18, às 10:45h. Início da sessão: Dia 08/11/18, às 11h. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, através do Portal de Compras da Prefeitura, com o site: compras.manaus.am.gov.br. Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes no Edital. Informações na Comissão Municipal de Licitação, fones: (92) 3215-6375 e 3215-6376, das 10 às 16h.

Manaus-AM, 17 de outubro de 2018.
FÁBIO DIEGO LIMA MARTINS
Pregoeiro

AVISOS DE LICITAÇÃO
TOMADAS DE PREÇOS

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Manaus através da Subcomissão de Infraestrutura, comunica a realização das Licitações:

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 05302018101900199

TOMADA DE PREÇOS Nº 40/2018

Objeto: construção de quadra escolar coberta, com vestiário padrão FNDE, da Escola Municipal de Ensino Fundamental Júlia Barjona Labre, na Rua Odílio Freire, S/Nº, Bairro São José Operário - Manaus/AM. Data de realização: Dia 12/11/18, às 09:30h.

TOMADA DE PREÇOS Nº 41/2018

Objeto: Construção de quadra escolar coberta, com vestiário padrão FNDE, da Emef Divino Pimenta Faleiros, na Rua Topázio, S/Nº, Bairro Jorge Teixeira. Manaus/AM. Data de realização: Dia 13/11/18, às 09:30h.

Informações: Comissão de Licitação, Av. Constantino Nery, 4080 - Chapada, das 8 às 14h, telefones: (92) 3215-6376 ou 3215-6333.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/2018-PMP

REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2018 -PMP

A Prefeitura do Parintins/Am, torna pública a realização de Licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 058/2018, do tipo "menor preço por item", nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto nº 3.931/2001, Decreto Federal nº 7.892/13 e suas alterações, Decreto Municipal nº 012/07 e 021/07, subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, com abertura de sessão pública para o dia 31 de outubro de 2018, às 09:00 (nove) horas, na Rua Jonatas Pedrosa nº 190 - Centro Administrativo, objetivando o "Registro de Preços para eventual aquisição de peças e acessórios originais para veículos do tipo ônibus no atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no endereço supra citado em meio magnético, de segunda a sexta-feira, no horário de 08h00min às 12h00min.

Parintins-AM, 16 de outubro de 2018.
ALDERLANDIA SIMAS
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRESIDENTE FIGUEIREDOAVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2018

A Prefeitura Municipal de Presidente Figueiredo, através da Comissão Municipal de Licitação - CML torna público aos interessados que o fará realizar o seguinte processo licitatório: PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2018, TIPO: "MAIOR OFERTA".

Objeto: "CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO COM EXCLUSIVIDADE NA OPERAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E PAGAMENTO DOS FORNECEDORES DE PRESIDENTE FIGUEIREDO".

Data e horário: 01 de novembro de 2018, às 9:30h. Local da realização: no Auditório da Comissão Municipal de Licitação - CML, sito à Rua Carapanaba, nº 05 - Bairro Honório Roldão, em Presidente Figueiredo/AM.

O Edital desta licitação poderá ser adquirido e retirado, mediante GUIA RECOLHIMENTO no valor de R\$ 30,00 (cinquenta reais), na Sede do município, no setor de finanças OU por endereço eletrônico sem ônus: cml.pmpf@gmail.com. Demais esclarecimentos serão prestados na CML, sito à Rua Carapanaba, nº 05 - Bairro Honório Roldão - Presidente Figueiredo/AM, no horário de 08h às 12h, de segunda à sexta-feira ou por endereço eletrônico: cml.pmpf@gmail.com.

Presidente Figueiredo-AM, 17 de outubro de 2018.
JENDER DE MELO LOBATO
Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO
PAULO DE OLIVENÇAAVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 6/2018/CPL/SPO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Paulo de Olivença, torna pública a abertura da Tomada de Preço n.º 006/2018/CPL/SPO, no dia 14 de novembro de 2018, às 10h00min (horário local), objetivando a contratação de pessoa jurídica especializada na Construção de Centro de Convivência do Idoso, na sede do Município de São Paulo de Olivença/AM, de acordo com as especificações constantes no projeto básico e seus anexos.

O Edital, o Termo de Referência e seus anexos encontram-se a disposição, no período de 19/10/2018 à 13/11/2018, das 08h00min às 14h00min, de segunda a sexta-feira, na sede da Prefeitura Municipal de São Paulo de Olivença, localizada na Rua Getúlio Vargas, n.º 1414, Centro - São Paulo de Olivença/AM, podendo ser retirado mediante o pagamento de DAM no valor de R\$ 100,00 (Cem reais).

São Paulo de Olivença-AM, 18 de outubro de 2018.
JARISON MÁRIO JACAUNA DE SOUZA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AIQUARA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2018-SRP

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Aiquara, torna público, que realizará em 05/11/2018, às 08:30h em sua sede, P.E 004/2018 Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de medicamentos, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Aiquara, através do Menor Preço por Item, conforme as especificações constantes no Anexo I deste Edital. As demais publicações serão realizadas no Diário Oficial no site: www.aiquara.ba.gov.br/www.licitacoes-c.com.br Informações: (73) 3547-2312.

Aiquara-BA, 18 de outubro de 2018.
JULIANA BISPO DOS SANTOS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2018-SRP

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Aiquara, torna público, que realizará em 01/11/2018, às 09:00h em sua sede, P.E 005/2018 prestação de serviços de recarga de toner e cartuchos, manutenção de impressoras, com fornecimento de peças para todas as secretarias do Município de Aiquara, através do Menor Preço por Lote., As demais publicações serão realizadas no Diário Oficial no site: www.aiquara.ba.gov.br/www.licitacoes-c.com.br, Informações: (73) 3547-2312.

Aiquara-BA, 18 de outubro de 2018.
JULIANA BISPO DOS SANTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº. 240/2018 - Contratante: Município de Alagoinhas - C.N.P.J. nº 13.646.005/0001-38 - Contratada: GPI Sistemas Ltda ME - CNPJ nº. 23.221.699/0001-15 - Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico nº. 063/2018 - Objeto: prestação de serviços de licenciamento de uso de sistema integrado de gestão pública, compreendendo os serviços de conversão de dados, implantação, treinamento, atualização, manutenção e suporte técnico, visando atender as rotinas de diversos setores do município de Alagoinhas-BA- Valor: R\$596.700,00 (quinhentos e noventa e seis mil e setecentos reais)- Data de Assinatura: 04/10/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAGÉ

AVISO LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2018

O Município de Anagé, Estado da Bahia, torna público que na data de 31/10/2018, às 09:00 (Nove Horas) na sua sede, situada na Rua Fidélis Botelho, nº 28, Centro, realizará licitação, modalidade pregão eletrônico para registro de preço, tipo menor preço por lote, com a finalidade de Contratação de Empresa para fornecimento de insumos para confecção massa asfáltica. O Edital, pode ser obtido, no Departamento de Licitações e Contratos, em dias úteis de 08:00 às 12:00h, mediante pagamento do DAM, no valor de R\$ 30,00 (trinta reais) referente a despesas com impressão.

DANILO AMORIM DIAS
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE APUAREMA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2018

O PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE APUAREMA - BAHIA, torna público que o PREGÃO PRESENCIAL Nº 020-2018, cujo objeto, AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO PICK-UP CABINE SIMPLES 4X4 COM CACAMBA E ORIGINAL DE FÁBRICA, ZERO KM, FREIO COM SISTEMA ANTI-BLOQUEIO (A.B.S.) NAS QUATRO RODAS, ADAPTADO PARA AMBULÂNCIA SIMPLES REMOÇÃO, COM CARACTERÍSTICAS DE IDENTIFICAÇÃO DETERMINADAS PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE CONFORME ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL. COR: VEÍCULO NA COR BRANCA SÓLIDA, NO PADRÃO ORIGINAL DE FÁBRICA E DE LINHA DE PRODUÇÃO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO DE APUAREMA - BA, de acordo com as quantidades estimadas e Especificações Técnicas constantes dos Anexos que integram o Edital, será realizada no dia 31/10/2018, às 10:00h. Informações pelo tel: (0**73) 3276-1287.

Apuarema-BA, 18 de outubro de 2018.
MILTON COUTO RIBEIRO BLOISI

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.